



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

PORTARIA Nº 060/2023

Designa Servidores para a Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) no Município de Pedra Azul-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pelo Município de Pedra Azul-MG;

DECIDE:

Art. 1º Criar a Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL que será composta por servidores e prestadores de serviços das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:

- I- Coordenador(a): Geilza Alves Costa;
- II- Membro: Santuza Rodrigues Veloso Porto;
- III- Membro: José Augusto de Figueiredo Lacerda e Souza;
- IV- Membro: Luíza Maria de Souza Pereira;
- V- Membro: Fabian Moreira do Nascimento;

Art. 2º As funções e tarefas dentro da CMINLL serão distribuídas pelo(a) Coordenador(a) da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.

Art. 3º As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, serão confeccionadas pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, que terá o encargo de:

- I - elaborar minuta de Decreto Regulamentador da lei federal nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

II - elaborar minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação; e,

III - dispor a respeito da capacitação dos servidores para aplicação da NLL.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pedra Azul-MG, 09 de Março de 2023.

Márcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG 09 / 03 / 2023
Luiz Rivas

CERTIDÃO
Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG 09 / 03 / 2023
Luiz Rivas